LEI MUNICIPAL N° 2453.08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acrescenta disposições da Lei Municipal N° 1837.08, de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar disposições na Lei Municipal N° 1837.08, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

TITULO XII - A

ISENÇÃO DE PROJETO E DE LICENCIAMENTO

Art. 203 - A - Independem de licença os serviços de: remendos e substituição de revestimentos de muros; impermeabilizações de terraços; pinturas em paredes internas e externas; substituição de telhas; instalação e substituição de calhas e condutores; reforma, remoção e instalação de piscinas de fibra; construção de passeios internos; construção de muros de divisa e cercamento de terrenos, até dois (2) metros de altura.

NR...

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de dezembro de 2019.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento